



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 039/2024 – SEDUC**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, COM OBJETIVO DE ATUAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA, BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL, NO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA, AUTARQUIA ESTADUAL VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Professores, para atuarem na Educação Básica – Base Nacional Comum Curricular e em Educação Especial – no **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA**, autarquia vinculada à SEDUC, por meio da Lei nº 11.000, de 2 de abril de 2019, com base nos dispositivos legais: inciso IX do artigo 37, da CF/1988; inciso VII, do art.2º da Lei Estadual nº 6.915/97, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e suas alterações posteriores; Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Estadual nº 10.414, de 07 de março de 2016, que cria o Programa de Educação Integral, no Sistema Estadual de Ensino; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei nº 10.098/2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências; Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências; Lei Estadual nº 8.564/2007, que estabelece normas de uso e difusão de Libras para o acesso das pessoas surdas ou com deficiência auditiva à Educação no Sistema Estadual de Ensino no Maranhão; Lei nº 14.191/2021, que insere a Educação Bilíngue de Surdos na Lei Brasileira de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB-9394/1996); e Lei Estadual nº 10.404/2015, que dispõe sobre cotas para Pessoas Pretas ou Pardas, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a justificativa apresentada nos autos do Processo SEI n.º 2024.170204.05600 - IEMA

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é destinado à formação de cadastro reserva para contratação temporária de professores, a critério da Administração Pública, conforme Quadro de Vagas, destinado à formação de cadastro reserva, conforme disposto nos Anexos I e II, o qual será regido por este Edital, anexos e alterações posteriores, com validade de **02 (dois) anos**, tendo sua realização sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por portaria da Secretária de Estado da Educação e obedecidas às normas deste Edital.

1.2 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico **[www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br)**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será de avaliação curricular de títulos, experiência profissional docente e formação continuada, em conformidade com os critérios estabelecidos nos Anexos VI e VII, do presente Edital.

1.4 A avaliação curricular será realizada em etapa única, de natureza classificatória e desclassificatória.

1.5 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado tomará por base os requisitos básicos descritos nos Anexos III e IV, de exigência obrigatória a ser comprovada na fase de convocação, sob pena de desclassificação.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site oficial da SEDUC.

1.8 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, valerá apenas a última registrada no sistema com os devidos dados preenchidos, dentro do período de inscrição.

1.9 Será divulgado o resultado preliminar com o nome dos candidatos classificados, pontuados em ordem decrescente de pontuação, do qual caberá recurso, nos termos previstos neste Edital.

1.10 No resultado preliminar não constará o nome dos candidatos desclassificados, os quais poderão ter acesso aos motivos da desclassificação no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, e poderão interpor recursos nos termos previstos neste Edital.

1.11 Após a fase de recursos, será divulgado o resultado final com os nomes dos classificados em ordem decrescente de pontuação, exclusivamente no site da SEDUC, mediante o endereço: [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br). A homologação será publicada no Diário Oficial do Estado, de acordo com o Cronograma presente no Anexo XII.

1.12 A convocação dos candidatos ocorrerá por meio de Edital de Convocação, a ser divulgado no site da SEDUC: [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

1.13 A convocação dos candidatos, ficará a critério da exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública.

1.14 Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos exigidos obrigatoriamente, sob pena de desclassificação.

1.15 A inscrição no presente Processo Seletivo implica no imediato conhecimento e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.16 Na fase de inscrição o candidato deverá anexar os documentos exigidos no item 2 deste Edital e declarar sob Termo de Compromisso e de Responsabilidade, constante na ficha e inscrição, que enviará no e-mail a ser divulgado no Edital de Convocação, em arquivo único, salvo no formato PDF, os



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

documentos constantes no item 13.2 deste Edital, no ato da convocação para a contratação temporária, sob pena de desclassificação.

1.17 Os candidatos convocados nas vagas destinadas a pessoa com deficiência devem anexar laudo médico, atestando a deficiência e a compatibilidade para o exercício da função. Na hipótese do candidato não apresentar os documentos exigidos, não será contratado na vaga reservada e será convocado o candidato subsequente das vagas destinadas a pessoa com deficiência. O candidato que não apresentar ou obtiver seus documentos validados pela Comissão do Processo Seletivo concorrerá, portanto, pelas vagas de ampla concorrência.

1.18 Os candidatos convocados nas vagas destinadas para negros (pessoas pretas e pardas - PPP), devem anexar a autodeclaração racial. Na hipótese do candidato não apresentar o documento exigido (anexo X), não será contratado na vaga reservada e será convocado o candidato subsequente das vagas destinadas para negros (pessoas pretas e pardas - PPP). O candidato que não apresentar ou obtiver seus documentos validados pela Comissão do Processo Seletivo concorrerá, portanto, pelas vagas de ampla concorrência.

1.19 Os candidatos que optarem no formulário de inscrição para vagas destinadas a pessoas pretas e pardas (PPP) e/ou vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD), constarão no Resultado Final de Ampla Concorrência do Certame, bem como, no Resultado Final referente às vagas destinadas para candidatos cotistas identificados nos termos deste Edital.

1.20 É de inteira responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição, sobretudo, o campo **MUNICÍPIO e COMPONENTE CURRICULAR**, para o qual pretende pleitear a vaga.

1.21 É de inteira responsabilidade do candidato anexar os documentos de exigência obrigatória constante no item 2.2, bem como os respectivos comprovantes de títulos, formação continuada e experiências docentes na educação básica, exigidos no Anexo III e VII.

1.22 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os Requisitos Básicos exigidos conforme Anexos III e VII.

1.23 Após preencher o formulário de inscrição o candidato deverá salvar as informações. Em seguida será gerado um comprovante da inscrição.

1.24 O candidato classificado e convocado poderá desistir do Certame mediante assinatura do Termo de Desistência, disposto no Anexo XIV.

1.25 Será considerado, também desistente, o candidato convocado que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo estipulado no Edital de Convocação.

1.26 Caso haja desistência de um candidato classificado e convocado ou a desclassificação na fase de convocação será convocado o candidato subsequente, por Edital de Convocação.

1.27 Os candidatos convocados serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

para o regime de trabalho de integralidade de 40 (quarenta) horas semanais e receberão, a título de pagamento mensal, o vencimento fixado em Lei, acrescido de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho e Gratificação - CET por Exercício em Unidades de Tempo Integral, conforme Anexo V, com fulcro na Lei 6.915/97 e na Lei nº 10.808/2024, a ser concedida por Portaria, após a geração da matrícula pela SEAD, com exercício de suas atividades nas Unidades Plenas da Rede IEMA.

1.28 A descrição sintética das atividades específicas do cargo de professor consta no Anexo VIII e IX deste Edital.

1.29 A lotação do professor contratado será efetuada nas Unidades Plenas da Rede IEMA, em conformidade com o interesse da Administração Pública, para suprir as necessidades apresentadas pelo IEMA, quando da convocação.

1.30 O candidato classificado poderá ser contratado, por interesse da Administração Pública, para outro município do Estado do Maranhão diferente daquele para o qual concorreu, mediante assinatura de Termo de Aceite, desde que não hajam candidatos classificados e/ou aptos no cadastro reserva, bem como, tenham sido convocados todos os candidatos do município, de modo a não haver mais candidatos classificados;

1.31 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados serão obrigados a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, até a conclusão do ano letivo.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir da 00h do dia 04 de dezembro de 2024 até às 23h59min do dia 09 de dezembro de 2024, exclusivamente no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, via preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.2 Os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição e anexar, obrigatoriamente, no ato da inscrição os documentos de identificação e de classificação, descritos nos itens 2.2.1 a 2.2.3, de forma legível e digitalizada em formato PDF, sob pena de desclassificação.

### **2.2.1. Documentos obrigatórios a serem anexados no Formulário de Inscrição:**

a) Documento de identificação (será aceito somente um documento com foto, frente e verso dentre os seguintes:

- 1) **Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública:** RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo que contém foto);
- 2) **Carteiras expedidas pelos Comandos Militares:** Corpos de Bombeiros Militares, etc;
- 3) **Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional:** Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc;
- 4) **Passaportes;**
- 5) **Carteiras Funcionais** expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;
- 6) **Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS:** apenas as carteiras emitidas em papel,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

contendo página com foto e página com dados pessoais, **não será acatado como documento de identificação a Carteira de Trabalho digital.**

**2.2.2. Documentos Obrigatórios para complementação da habilitação nas funções da Educação Especial:** Certificados de Cursos na área de Educação Especial, para os candidatos que não possuem habilitação específica em Educação Especial, ou seja, professores licenciados em qualquer área, conforme Requisitos Básicos, Anexo IV, devem anexar obrigatoriamente, os certificados na área de Educação Especial, sob pena de desclassificação.

**2.2.3. Documentos obrigatórios para a pontuação:** os que constam do Anexo VI e VII, que trata do Quadro dos Critérios para Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, a ser anexado digitalizado do original, legível, em arquivo único e em formato PDF;

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá marcar no Formulário de Inscrição, a faixa de pontuação correspondente aos títulos e experiência profissional anexadas, que serão objeto de análise e, caso não correspondam a exigência do critério de pontuação, serão atualizados;

2.4 Somente serão pontuados os itens com a documentação anexada, conforme critérios dos Anexos VI e VII, que trata do Quadro dos Critérios para Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, para os cargos ofertados, digitalizados do original, salvos em arquivo único, PDF, frente e verso;

2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, fornecer os dados cadastrais de forma exata, completa e verídica. A falsificação de declaração, dados e ou outras irregularidades na documentação, resultará na desclassificação no presente Certame, bem como a anulação de todos os atos decorrentes da classificação feita com base em informações falsas ou inexatas, sem o prejuízo do candidato responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente, com a garantia do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.6 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, mediante termo de compromisso e responsabilidade, constante no formulário de inscrição, que apresentará os documentos de exigência obrigatória, constante no item 13.2, inclusive os comprovantes dos Requisitos Básicos, nos termos dos Anexos III e IV deste Edital, no ato da convocação para a contratação temporária, sob pena de desclassificação e convocação do candidato subsequente.

2.7 A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC se reserva o direito de desclassificar do Certame o candidato que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa ou preenchê-lo de forma incorreta.

2.8 A SEDUC não se responsabiliza pelo não recebimento das inscrições por motivos de ordem técnica, que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, assim como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, sendo conseqüentemente, o candidato desclassificado do Certame.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2.9 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

2.10 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será desclassificado.

2.11 Após completar o processo de inscrição no Certame, o sistema gerará um comprovante da inscrição do candidato.

### **3. DOS CONTRATOS DESTINADOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD**

3.1 Pessoas com deficiência - PCD, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas **5% (cinco por cento) das vagas existentes**, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3 Para concorrer às vagas reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no Formulário de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo VIII e IX, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta;

3.4 O candidato com deficiência deverá digitalizar e anexar em PDF, juntamente com os documentos e títulos, Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência do Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como informar a provável causa.

3.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição, ou deixar de atender ao disposto nos itens 1.16 e 1.17 não será considerado pessoa com deficiência.

3.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação;

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção, conforme indicado nos itens 1.17 e 1.19.

3.8 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.9 A não observância do disposto no item 1.17 acarretará a perda do direito às vagas reservadas à pessoa com deficiência (PCD), passando a concorrer apenas na ampla concorrência.

3.10 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.11 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

**4. DOS CONTRATOS DESTINADOS À CANDIDATOS NEGROS (PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP)**

4.1. Em cumprimento a Lei Estadual nº. 10.404/2015 e Lei Federal nº. 12.288/2014, ficam reservadas a pessoas pretas e pardas – PPP, o percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, sendo vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e art. 1º, inc. IV da Lei Federal nº. 12.288/2014 (Estatuto da Igualdade Racial).

4.3 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.

4.4. Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa constantes neste item.

4.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

4.5.1. Será desclassificado do processo seletivo;

4.5.2. Se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

4.6. Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados;

4.7. Terá contra si promovida a responsabilidade penal;

4.8. Os candidatos que optarem pelas vagas destinadas a pessoas pretas e pardas, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo e vagas ofertadas à critério da Administração Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

4.9. Em caso de desistência de candidatos convocados nos termos dos itens 4.1 e 4.2, será convocado o candidato subsequente das vagas destinadas para negros (pessoas pretas e pardas - PPP).

4.10 Na hipótese de não haver candidatos classificados e/ou aptos em quantidade suficiente para ocupar as vagas reservadas nos termos dos itens 4.1 e 4.2, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.11. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), classificados para as vagas a eles destinadas, bem como, para aquelas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos deverão manifestar opção por uma delas.

4.12. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas para negros.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. Os candidatos classificados comporão cadastro de reserva para contratação temporária, por ordem decrescente de pontuação. A convocação para a referida contratação será a critério da Administração Pública.

5.2. A classificação dos candidatos no certame tomará por base o cumprimento das exigências obrigatórias para inscrição previstas no item 2.2.1, válida para todos os cargos; no item 2.2.2, para os cargos da Educação Especial do presente Edital; e a apresentação no período estipulado no Edital de Convocação, dos documentos de exigência obrigatória previstos no item 2.2.3 deste Edital e respectivos anexos.

5.3. A Pontuação dos candidato será obtida em estrita observância ao que consta nos quadros referentes aos Critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme o Quadro de Critérios para Atribuições de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente – Anexos VI e VII, deste Edital.

5.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final que corresponderá ao total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos, Formação Continuada e Experiência Profissional Docente, de acordo com os anexos VI e VII, constante neste Edital.

5.5. O Processo Seletivo tem caráter classificatório e desclassificatório.

5.6. Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, Art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso).
- b) Obtiver maior número de pontos no item Formação Continuada em Tempo Integral;
- c) Maior de idade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**6. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

6.1. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Deixar de anexar quaisquer um dos documentos de identificação com foto, frente e verso e em formato PDF que trata o item 2.2;
- b) Deixar de anexar quaisquer um dos documentos exigidos no item 2.2.3, quando se tratar de inscrição para vaga relativa à educação especial;
- c) Não atender aos requisitos básicos da atuação como professor de sua referida especialidade, devendo declarar que atende os requisitos básicos, e se comprometer a apresentar os comprovantes exigidos nos Anexos III e IV deste Edital, no ato da inscrição, bem como, apresentar os comprovantes dos Requisitos Básicos, na fase de convocação, que caso o candidato não o faça será desclassificado e convocado candidato subsequente;
- d) Apresentar documentos obrigatórios em nome de terceiros, no ato da inscrição e ou da convocação;
- e) Apresentar documento de identificação divergente do que é exigido;
- f) Fornecer dados, comprovadamente, inverídicos ou falsos;
- g) Anexar documentos com arquivo corrompido;
- h) Deixar de preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa;
- i) Apresentar documentação do item 2, divergente do formato PDF e/ou ilegível;
- j) Apresentar qualquer documentação obrigatória em nome de terceiros;
- k) Ficar constatado que a inscrição não atende a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Serão admitidos Recursos (Modelo - Anexo XV) contra a desclassificação, a ordem da classificação ou pontuação obtida na Avaliação de Títulos do próprio candidato, indicada no Resultado Preliminar no Processo Seletivo Simplificado.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir das 00h00 do dia subsequente ao da publicação do Resultado Preliminar, conforme Cronograma Anexo XII, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, no site: <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

7.3. O candidato que interpor recurso deverá certificar-se de que foi efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o mesmo foi interposto;

7.4. O candidato poderá consultar a resposta do Recurso na data do Resultado Final, no mesmo endereço eletrônico do item 7.2, na aba Recurso;

7.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado neste item.

7.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados;

7.7. Cada candidato só poderá interpor um recurso;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

7.8. Não poderão ser anexados documentos na fase de Recurso, bem como fazer alteração na inscrição ou substituição de documentos que foram anexados no sistema durante o período de inscrição;

7.9. Os recursos deverão reportar-se somente a possíveis prejuízos que os candidatos possam ter frente ao presente Edital;

7.10. A SEDUC não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos dispositivos utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 Após a apreciação dos Recursos interpostos, relativo ao **item 7**, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE**

9.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **02 (dois)** anos, a contar da data de sua homologação.

## **10. DA CONVOCAÇÃO:**

10.1. Os candidatos poderão ser convocados de acordo com a necessidade e dotação orçamentária, no prazo de validade do Certame, por Edital de Convocação, divulgado no site da SEDUC:

10.2. Os candidatos que não se apresentarem no prazo estipulado ou desistirem da vaga, perderão o direito à contratação e será convocado o candidato subsequente

10.3. Após o candidato assinar o Contrato e receber a Carta de Apresentação terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para se apresentar e iniciar suas atividades laborais, sob pena de rescisão contratual e a convocação do candidato subsequente, salvo os casos com justificativa comprovada.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS**

11.1 Os candidatos convocados enviarão, no prazo estipulado no Edital de Convocação os documentos relacionados no item 13.2, deste Edital, em arquivo único, formato PDF, através de e-mail das respectivas Unidades Regionais de Educação, a ser informado no respectivo Edital de Convocação.

11.2 A Unidade Regional de Educação fará análise prévia dos documentos e, caso tenha sido verificado o cumprimento do Edital, encaminhará para o candidato a minuta do contrato e Carta de Apresentação para a Gestão do IEMA Pleno, que terá exercício. A análise prévia nas Unidades Regionais de Educação não garante a classificação no Certame, referente aos requisitos básicos avaliados na fase de contratação, que estarão sujeitos a análise final sob a Supervisão da Comissão do Edital que rege o Certame.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

11.3 A **Carta de Apresentação devidamente assinada pelo Gestor(a) do IEMA Pleno de sua respectiva lotação** e o **Contrato** devidamente assinado pelo contratado deverão ser enviados para o e-mail informado no respectivo Edital de Convocação.

11.4 Após o candidato assinar o Contrato e receber a Carta de Apresentação terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para se apresentar na Unidade Plena do IEMA que fora designado e iniciar suas atividades laborais, sob pena de rescisão contratual e a convocação do candidato subsequente, salvo os casos motivados devidamente comprovados e que justifiquem plenamente o fato da não apresentação no prazo estipulado;

11.5 É facultado à SEDUC promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecimento sobre lotação, enturmação, frequência, acúmulos de cargos, descumprimento dos deveres e obrigações contratuais ou complementar a instrução de processos.

## **12. DOS VALORES E PAGAMENTO DO SALÁRIO**

12.1 O valor do salário do professor contratado é fixado por lei salarial e será concedida aos professores em regime de integralidade, em cumprimento de Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET e Gratificação por Exercício em Unidade de Tempo Integral, pelo exercício em Unidade de Tempo Integral conforme Lei nº. 6.915/97 e Lei nº. 10.808/2018.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Os candidatos classificados e convocados por Edital de Convocação serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à SEDUC o direito de contratar de acordo com a necessidade apresentada pelo IEMA.

13.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências e apresentação dos documentos exigidos a seguir:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (eleição 2024), expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- e) Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino menor de 45 anos e não indígena);
- f) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- h) Enviar os documentos relacionados no item 2. do Edital que rege o Certame, em arquivo único, formato PDF, para o e-mail constante no edital de convocação;
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em Laudo Médico;
- j) Comprovante de Residência em nome do Candidato, por exemplo: conta de energia, água e telefone; Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo XIII, deste Edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- k) Comprovante do PIS ou PASEP;
- l) Comprovante de dados bancários, exclusivamente Banco do Brasil;
- m) Declaração não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, (Anexo XVI) quando for o caso e na hipótese de ser comprovada a penalidade em comento o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente e na hipótese de ter sido contratado terá o seu contrato rescindido;
- n) Apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente, na hipótese de ter sido contratado terá o contrato rescindido;
- o) Declaração de bens (Anexo XVII) ou de não possuir bens (Anexo XVIII), ou o recibo da Declaração do Imposto de Renda acompanhado da Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Renda e dos Ajustes do Imposto de Renda da Pessoa Física, modelo no Anexo XIX.
- p) Apresentar as seguintes Certidões Negativas:
- I. Certidão Judicial Criminal Negativa** - 1º e 2 Graus, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- II. Certidão Judicial para Fins Eleitorais** - 1º e 2 Graus, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- III. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares**, emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- IV. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares para Fins Eleitorais**, emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- V. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares**, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- VI. Certidão Estadual – Primeiro Grau** – Improbidade Administrativa, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
- VII. Certidão Judicial de Distribuição no Segundo Grau** – Improbidade Administrativa, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
- VIII. Certidão Estadual – Primeiro Grau** – Ações Penais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
- IX. Certidão Estadual de Distribuição no Segundo Grau** – Ações Penais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
- X. Certidão de Antecedentes Criminais**, emitida pela Perícia Oficial do Maranhão;
- XI. Certidão de Antecedentes Criminais**, emitida pela Polícia Federal;
- q) Quanto a pessoa com deficiência é necessária a comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função com apuração do Laudo Médico reconhecendo a deficiência como compatível com as atribuições da função pública pretendida, e é obrigatório a apresentação do Laudo Médico para comprovação como pessoa com deficiência;
- r) Os candidatos para lecionar a disciplina Educação Física devem apresentar a Carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF, devidamente regulamentado (Lei nº 9;696, de 1º de setembro de 1998);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- s) Carta de Aceite para o trabalho em Regime de Integralidade e ao Modelo Pedagógico e de Gestão IEMA, conforme modelo Anexo XX;
- t) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico a serem divulgados no edital de convocação;
- u) Comprovar os requisitos básicos exigidos para exercício da função pretendida, conforme indicado nos anexos III e IV deste Edital, devendo apresentar em formato *pdf* em arquivo único os documentos, em caso de não comprovação não será contratado sendo convocado o subsequente;

13.3 O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será desclassificado e não será contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato subsequente.

13.4 A lotação dos candidatos dar-se-á por necessidade e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, tomando por base a Lei Estadual nº. 10.404/2015, assim como o Decreto nº 3.298/999, sendo de responsabilidade da Unidade Regional de Educação (URE) e do IEMA, a alocação do professor contratado na Unidade de Ensino e a enturmação.

13.5 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado como Cadastro de Reserva (CR) não assegura ao candidato o direito de contratação, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SEDUC.

13.6 A jornada de trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**, a serem cumpridas integralmente em regime de tempo integral, na Unidade Plena do IEMA, para a qual o candidato classificado for designado, sendo assegurados os períodos para o desenvolvimento de atividades extraclasse, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 9.860/2013, e a remuneração expressa em lei no mês do pagamento;

13.7 O Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA) realizará o acompanhamento e avaliação do desempenho dos professores, na forma da lei e normas vigentes, alinhada à diretriz de avaliação de desempenho da Rede Integral, ficando condicionada a manutenção dos vínculos de trabalho conforme o desempenho do servidor na avaliação semestral, com nota igual ou superior a 07 (sete), aplicada pela Equipe Gestora dos IEMA nos termos da diretriz de avaliação de desempenho.

13.8 O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser remanejado a outra vaga, dentro da Secretaria de Estado da Educação, condicionado à:

- a) existência de Necessidade no Município de destino;
- b) ausência de professores no Cadastro Reserva do município de destino;
- c) desistência de professor classificado no certame;
- d) abertura de novas turmas;
- e) disponibilidade orçamentária;
- f) compatibilidade de horário;
- g) cumprimento dos requisitos mínimos necessários quanto ao cumprimento dos deveres do magistério.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

13.9 A apresentação do Modelo Pedagógico e de Gestão do IEMA acontecerá da seguinte forma:

- a) Os professores convocados sujeitar-se-ão ao modelo de gestão do regime de integralidade do IEMA, mediante termo de compromisso (anexo XX);
- b) O candidato contratado deverá participar do Curso de Formação de Modelo Pedagógico do IEMA, que será ministrado pela Autarquia Estadual;
- c) Os candidatos classificados e convocados serão vinculados à SEDUC, assim como a gestão dos contratos e a contratação também será de responsabilidade da equipe técnica da SEDUC;
- d) A apresentação do modelo pedagógico poderá ainda ocorrer conforme normas vigentes alinhadas aos pressupostos da Educação de Tempo Integral;

13.10 O presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores se destina a formação de cadastro reserva para contratação por tempo determinado, à critério da Administração Pública, para suprimento de carência extrema, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

13.11 No contrato firmado com a SEDUC, constará cláusula de vigência, obrigações e deveres das partes.

13.12 O descumprimento das cláusulas contratuais pactuadas ensejará rescisão contratual por justa causa, devendo o professor contratado ser notificado previamente.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

14.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone junto à SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes, não atualização;

14.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do site: [www.edu.ma.gov.br](http://www.edu.ma.gov.br) ;

14.4 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA;

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís/MA, 29 de novembro de 2024.

**JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA**  
**Secretária Interina de Estado da Educação**







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO II - EDITAL Nº 039/2024 – SEDUC**

**QUADRO DE VAGAS DE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

| URE              | MUNICÍPIO                | EDUCAÇÃO ESPECIAL              |                               |               |                              |                     |
|------------------|--------------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------|------------------------------|---------------------|
|                  |                          | PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS | PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS | PROFESSOR AEE | PROFESSOR REVISIONAL BRAILLE | PROFESSOR AEE TUTOR |
| AÇAILÂNDIA       | AÇAILÂNDIA               | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
| BACABAL          | BACABAL                  | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
| BALSAS           | CAROLINA                 | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
|                  | BALSAS                   | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
| BARRA DO CORDA   | BARRA DO CORDA           | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
| CAXIAS           | CAXIAS                   | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
|                  | COELHO NETO              | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
| CHAPADINHA       | BREJO                    | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
|                  | CHAPADINHA               | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
|                  | TUTOIA                   | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
| CODÓ             | CODÓ                     | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
|                  | COROATÁ                  | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
|                  | SÃO MATEUS               | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
| IMPERATRIZ       | AMARANTE DO MARANHÃO     | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
|                  | IMPERATRIZ               | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
|                  | PORTO FRANCO             | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
| ITAPECURU        | VARGEM GRANDE            | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
| PEDREIRAS        | PEDREIRAS                | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
| PINHEIRO         | CURURUPU                 | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
|                  | PINHEIRO                 | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
|                  | SANTA HELENA             | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
| PRESIDENTE DUTRA | PRESIDENTE DUTRA         | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
|                  | SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
| ROSÁRIO          | AXIXÁ                    | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
|                  | BACABEIRA                | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

| URE                | MUNICÍPIO              | EDUCAÇÃO ESPECIAL              |                               |               |                              |                     |
|--------------------|------------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------|------------------------------|---------------------|
|                    |                        | PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS | PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS | PROFESSOR AEE | PROFESSOR REVISIONAL BRAILLE | PROFESSOR AEE TUTOR |
| SANTA INÊS         | ALTO ALEGRE DO PINDARÉ | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
|                    | SANTA INÊS             | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
| SANTA INÊS         | SANTA LUZIA            | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
|                    | PINDARÉ-MIRIM          | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
| SÃO JOÃO DOS PATOS | COLINAS                | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
|                    | SÃO JOÃO DOS PATOS     | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
| SÃO LUÍS           | SÃO JOSÉ DE RIBAMAR    | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
|                    | PAÇO DO LUMIAR         | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
|                    | SÃO LUÍS               | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
| TIMON              | TIMON                  | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
|                    | MATÕES                 | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
| VIANA VIANA        | SÃO VICENTE FERRER     | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
|                    | VIANA                  | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
|                    | VITÓRIA DO MEARIM      | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
| ZÉ DOCA            | CARUTAPERA             | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
|                    | SANTA LUZIA DO PARUÁ   | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |
|                    | ZÉ DOCA                | CR                             | CR                            | CR            | CR                           | CR                  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO III - EDITAL Nº 039/2024 – SEDUC**

**REQUISITOS BÁSICOS PARA PROFESSORES CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO NO  
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO -  
IEMA – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC**

| Nº | FUNÇÕES                                  | REQUISITOS BÁSICOS  | COMPROVANTES  |
|----|--|---|---|
| 01 | Professor de ARTE                        | - Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte, ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Arte (Art; 63, inciso II, da Lei nº; 9394/1996; Resolução CNE nº; 02/1997); Nota: Os candidatos classificados na disciplina Arte deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum para a disciplina Arte; | Diploma de Licenciatura Plena devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão do Curso referente ao componente curricular da inscrição , está dentro do prazo de 01(um) ano, <b>ou</b>                        |
| 02 | Professor de Língua Estrangeira INGLÊS   | - Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art; 63, inciso II, da Lei nº; 9394/1996; Resolução CNE nº; 02/1997);   | Diploma de Bacharel devidamente registrado pelo órgão competente acompanhado do Certificado de Formação Pedagógica referentes ao componente curricular da inscrição ou Certidões, está dentro do prazo de 01(um) ano,               |
| 03 | Professor de Língua Estrangeira ESPANHOL | - Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Espanhol (Art; 63, inciso II, da Lei nº; 9394/1996; Resolução CNE nº; 02/1997);   |   |
| 04 | Professor de MATEMÁTICA                  | - Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art; 63, inciso II, da Lei nº 9394/1996; Resolução CNE nº; 02/1997);  | OBS: O Professor de Educação Física deve comprovar a formação de acordo com o exigido acima e acrescentar, obrigatoriedade, o comprovante da Carteira do Conselho Regional Educação Física (Lei nº 9;696, de 1 de setembro de 1998) |
| 05 | Professor de BIOLOGIA                    | - Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Biologia (Art; 63, inciso II, da Lei nº; 9394/1996; Resolução CNE nº; 02/1997);   |   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

|    |                                |   |   |
|----|--------------------------------|---|---|
| 06 | Professor de FILOSOFIA         | - Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Filosofia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Filosofia (Art; 63, inciso II, da Lei nº; 9394/1996; Resolução CNE nº; 02/1997);   | Diploma de Licenciatura Plena devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão do Curso referente ao componente curricular da inscrição, está dentro do prazo de 01(um) ano, <b>ou</b><br><br>Diploma de Bacharel devidamente registrado pelo órgão competente acompanhado do Certificado de Formação Pedagógica referentes ao componente curricular da inscrição ou Certidões, está dentro do prazo de 01(um) ano,<br><br>OBS: O Professor de Educação Física deve comprovar a formação de acordo com o exigido acima e acrescentar, obrigatoriedade, o comprovante da Carteira do Conselho Regional Educação Física (Lei nº 9;696, de 1 de setembro de 1998) |
| 07 | Professor de LÍNGUA PORTUGUESA | - Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art; 63, inciso II, da Lei nº; 9394/1996; Resolução CNE nº; 02/1997);  |   |
| 08 | Professor de QUÍMICA           | - Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Química (Art; 63, inciso II, da Lei nº; 9394/1996; Resolução CNE nº; 02/1997);   |   |
| 09 | Professor de GEOGRAFIA         | - Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art; 63, inciso II, da Lei nº; 9394/1996; Resolução CNE nº; 02/1997);   |   |
| 10 | Professor de SOCIOLOGIA        | - Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Sociologia, ou Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Sociais com habilitação em Sociologia, ou Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com Habilitação em Sociologia, ou Curso Superior completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Sociologia (Art; 63, inciso II, da Lei nº; 9394/1996; Resolução CNE nº 02/1997) ou Curso de graduação completo em Pedagogia com habilitação em Sociologia |   |
| 11 | Professor de HISTÓRIA          | - Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina História (Art; 63, inciso II, da Lei nº; 9394/1996; Resolução CNE nº; 02/1997);   |   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

|    |                                    |  |   |
|----|------------------------------------|--|---|
| 12 | Professor de<br>EDUCAÇÃO<br>FÍSICA | <p>- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art; 63, inciso II, da Lei nº; 9394/1996; Resolução CNE nº; 02/1997;</p> <p>- Carteira do Conselho Regional, devidamente regulamentado (Lei nº 9;696, de 1º de setembro de 1998);</p> | <p>Diploma de Licenciatura Plena devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão do Curso referente ao componente curricular da inscrição, está dentro do prazo de 01(um) ano, <b>ou</b></p> <p>Diploma de Bacharel devidamente registrado pelo órgão competente acompanhado do Certificado de Formação Pedagógica referentes ao componente curricular da inscrição ou Certidões, está dentro do prazo de 01(um) ano,</p> <p>OBS: O Professor de Educação Física deve comprovar a formação de acordo com o exigido acima e acrescentar, obrigatoriamente, o comprovante da Carteira do Conselho Regional Educação Física (Lei nº 9;696, de 1 de setembro de 1998)</p> |
| 13 | Professor de<br>FÍSICA             | <p>- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Física (Art; 63, inciso II, da Lei nº; 9394/1996; Resolução CNE nº; 02/1997);</p>   |   |

**Obs; 1:** Considerando a Proposta Pedagógica da Educação em Tempo Integral, em implantação no INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA, deverá o docente cumprir integralmente a jornada de trabalho na unidade de exercício para qual tenha sido designado;

**Obs; 2:** Os candidatos contratados deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, serão lotados no respectivo componente curricular e/ou em componentes curriculares na sua área de conhecimentos e/ou Itinerários Formativos (IF's), devendo atuar na formação geral básica e/ou flexibilização curricular nos termos da legislação vigente, até o limite máximo de regência;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV - EDITAL Nº 039/2024 – SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROFESSORES CONTRATADOS ATUAREM - EDUCAÇÃO ESPECIAL

| FUNÇÃO   | FORMAÇÃO  | COMPROVANTES  |
|--|---|---|
| Professor Intérprete de Libras                                     | <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Curso Superior em Intérprete de Libras, ou</li><li><input type="checkbox"/> Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa;</li></ul> <p><b>Ou</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua;</li></ul> <p><b>Ou</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Libras com carga horária a partir 40h perfazendo o mínimo 240h ou certificado de Pró Libras para uso e ensino;</li></ul> <p><b>Ou</b></p> <p>Curso Superior Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Cursos em Libras com carga horária a partir 40h perfazendo o mínimo 240h ou certificado de Pró Libras para uso e ensino;</p> | <p>Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de um ano de validade, e acrescentar certificados ou atestados de cursos de libras e/ou Pró Libras, conforme requisitos básicos;</p> <p><b>Ou</b></p> <p>Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de um ano, e acrescentar certificados ou atestados de cursos de libras e/ou Pró Libras, conforme requisitos básicos;</p> <p>No caso do Professor Instrutor de Libras deverá apresentar o Laudo Médico atestando a Surdez total (Artigo 4º, Parágrafo Único do Decreto nº 5:626, de 22 de dezembro de 2005);</p> |
| Professor Instrutor de Libras                                      |   |   |
| Professor para Atendimento Educacional Especializado – AEE         | <p>Curso Superior de Atendimento Educacional Especializado, para o Ensino Fundamental ou Ensino Médio;</p> <p><b>Ou</b></p> <p>Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras, acrescido de 05(cinco) Cursos com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, em cada área de conhecimento <b>a saber: - 01 curso de Sistema Braille, 01 curso de Libras, 01 curso de deficiência intelectual, 01 curso Transtorno de Espectro Autista - TEA e 01 curso Altas Habilidades/ Superdotação;</b> Ou acrescido Curso em Educação Especial e Inclusiva com carga horária mínima de 150 (cento e cinquenta) horas,</p>   |   |
| Professor para Atendimento Educacional Especializado - AEE – TUTOR | <p>OBS 1 : O diploma de curso de pós graduação que for reconhecido como complementação dos Requisitos Básicos, não poderá ser pontuado no item Pós graduação;</p>   | <p>Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de um ano ou, e acrescentar certificados ou atestados de cursos complementares dos Requisitos básicos;</p>   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

| <b>FUNÇÃO</b>             | <b>FORMAÇÃO</b>  | <b>COMPROVANTES</b>   |
|---------------------------|--|---|
| Professor Revisor Braille | Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área ou Curso Superior (Bacharel), acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art; 63, inciso II, da Lei n°; 9394/1996; Resolução CNE n°; 02/1997), acrescido de 04 (quatro) Cursos em Braille, com carga horária a partir de 60 horas,efazendo a carga horaria 240h; | Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de um ano de validade e acrescentar certificados ou atestados de cursos complementares dos Requisitos básicos |

**Nota 1:** Considerando a Proposta Pedagógica da Educação em Tempo Integral, em implantação na Rede Estadual de Ensino, deverá o docente cumprir integralmente a jornada de trabalho na unidade de exercício para qual tenha sido designado;

**Nota 2:** Se o certificado de curso de pós-graduação na área de Educação Especial for usado como complementação dos Requisitos Básicos, não poderá ser pontuado no item Titulação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO V - EDITAL Nº 039/2024 – SEDUC**

DETALHAMENTO DO SALÁRIO PARA PROFESSORES CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO NO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC E EDUCAÇÃO ESPECIAL

| <b>Jornada de trabalho semanal</b> | <b>Salário base</b> | <b>Gratificação por Exercício em Unidade de Tempo Integral (25%)</b> | <b>Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET) – 130%</b> | <b>Total da Remuneração</b> |
|------------------------------------|---------------------|--|--|-----------------------------|
| 40h*                               | R\$ 2.290,29        | R\$ 572,57   | R\$ 2.977,37   | <b>R\$ 5.840,23</b>         |

OBS: A contratação e a implantação do Pagamento pelos serviços prestados, das Gratificações que compõem a Remuneração do Professor (a) Contratado(a), em regime de tempo integral, será de competência da Secretaria de Estado da Educação, na folha de pagamento da SEDUC.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI - EDITAL Nº 039/2024 – SEDUC**

**QUADRO DE CRITÉRIOS ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS, FORMAÇÃO CONTINUADA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR-BNCC**

| <b>1. PÓS-GRADUAÇÃO</b> |  |  |           |           |           |
|-------------------------|--|--|-----------|-----------|-----------|
| <b>1.1</b>              | Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação;       | Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão, esta, dentro do prazo de 01 ano; | <b>01</b> | <b>30</b> | <b>30</b> |
| <b>1.2</b>              | Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação;       |  | <b>01</b> | <b>25</b> |           |
| <b>1.3</b>              | Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação; |  | <b>01</b> | <b>20</b> |           |

OBS.: A pontuação dos títulos não é cumulativa vale o de maior pontuação

| <b>2. FORMAÇÃO CONTINUADA</b> |  |   |   |   |           |
|-------------------------------|--|---|---|---|-----------|
| <b>2.1</b>                    | Formação Continuada em qualquer tema da Educação Básica;     | Certificado de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária mínima por curso de 40 (quarenta) horas, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC   | <b>Certificados até o somatório de 300h</b> | A partir de<br>40 h : 1 ponto<br>80 h : 2 pontos<br>120 h : 3 pontos<br>160 h : 4 pontos<br>200 h : 5 pontos<br>220 h : 6 pontos<br>240 h : 7 pontos<br>260 h : 8 pontos<br>280 h : 9 pontos<br>300 h : 10 pontos | <b>10</b> |
| <b>2.2</b>                    | Formação Continuada específico da Educação em Tempo Integral | Certificado ou Declaração de Curso na área de Educação em Tempo Integral, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e assinado pelos responsáveis pela Instituição de Ensino com o Nome, CPF, designação da Formação, período, carga horária (deverá constar assinatura do titular da Supervisão dos Centros de Educação em Tempo Integral e Profissional – SUPCETI e o QR CODE com a ementa e a lista total de cursistas) | <b>Certificados até o somatório de 300h</b> | A partir de<br>40 h : 1 ponto<br>80 h : 2 pontos<br>120 h : 3 pontos<br>160 h : 4 pontos<br>200 h : 5 pontos<br>220 h : 6 pontos<br>240 h : 7 pontos<br>260 h : 8 pontos<br>280 h : 9 pontos<br>300 h : 10 pontos | <b>10</b> |
| <b>2.3</b>                    | Formação Continuada específica em tema da Educação Inclusiva | Certificado de Formação Continuada em tema da Educação Inclusiva, com carga horária mínima por curso de 40 (quarenta) horas, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC   | <b>Certificados até o somatório de 300h</b> | A partir de:<br>40 h – 1 ponto<br>80 h – 2 pontos<br>120 h – 3 pontos<br>160 h – 4 pontos<br>200 – 5 pontos   | <b>5</b>  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

|            |   |  |   |  |          |
|------------|---|--|---|--|----------|
| <b>2.4</b> | Formação Continuada específico da Educação em Educação Especial | Certificado de Curso na área de Educação Especial, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e assinado pelos responsáveis pela Instituição de Ensino com o Nome, CPF, designação da Formação, período, carga horária | <b>Certificados até o somatório de 200h</b> | A partir de:<br>40 h – 1 ponto<br>80 h – 2 pontos<br>120 h – 3 pontos<br>160 h – 4 pontos<br>200– 5 pontos | <b>5</b> |
|------------|---|--|---|--|----------|

| <b>3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA</b> |                                  |   |  |                       |
|---|----------------------------------|---|--|-----------------------|
| <b>ORD</b>                                    | <b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b> | <b>COMPROVANTE</b>  | <b>PONTOS</b>  | <b>PONTOS MÁXIMOS</b> |
| <b>3.1</b>                                    | <b>EXPERIENCIA</b>               | <p><b>1 - Se Servidor Público:</b>, Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão;</p> <p><b>2 - Se Contratado</b> pela rede pública:<br/>- Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque;<br/>OBS: Poderá apresentar quantos Contratos e Aditivos de contratos tiver,mas deverá apresentar o último contracheque referente a vigência dos mesmos) ou Certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término do contrato ou a Ficha financeira extraída do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital;</p> <p><b>3 - Se empregado pela rede privada:</b> Carteira de Trabalho ,páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão,caso esteja ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatorio apresentar o último holerite/recibo de pagamento ;</p> <p><b>4 - Se Docente Bolsista em Escola de Tempo Integral ou parcial:</b> apresentar Declaração de Bolsista com Experiencia em Educação de Tempo Integral (Anexo XI), assinada pelo autoridade competente da Instituição;</p> | <p><b>Sem experiência – 0 (zero) pontos</b></p> <p><b>De 01 a 12 meses – 05 pontos</b></p> <p><b>De 13 a 24 meses – 10 pontos</b></p> <p><b>De 25 a 36 meses – 20 pontos</b></p> <p><b>De 37 a 48 meses – 30 pontos</b></p> <p><b>De 49 a 60 meses – 40 pontos</b></p> | <b>40</b>             |
| <b>TOTAL</b>                                  |                                  |   |  | <b>100</b>            |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO VII - EDITAL Nº 039/2024 – SEDUC**

**QUADRO DE CRITÉRIOS ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS, FORMAÇÃO CONTINUADA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

| 1. PÓS-GRADUAÇÃO |  |   |    |    |    |
|------------------|--|---|----|----|----|
| 1.1              | Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação;       | Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão de conclusão do curso, esta, dentro do prazo de 01 ano de expedição; | 01 | 30 | 30 |
| 1.2              | Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação;       |   | 01 | 25 |    |
| 1.3              | Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação; |   | 01 | 20 |    |

OBS.: A pontuação dos títulos não é cumulativa vale o de maior pontuação

| 2. FORMAÇÃO CONTINUADA |  |  |   |  |    |
|------------------------|--|--|---|--|----|
| 2.1                    | Formação Continuada em qualquer tema da Educação Básica;     | Certificado de Formação Continuada na área de Educação Básica, com carga horária mínima por curso de 40 (quarenta) horas, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC   | <b>Certificados até o somatório de 200h</b> | A partir de:<br>40 h – 1 ponto<br>80 h – 2 pontos<br>120 h – 3 pontos<br>160 h – 4 pontos<br>200 h – 5 pontos  | 5  |
| 2.2                    | Formação Continuada específico da Educação em Tempo Integral | Certificado ou Declaração de Curso na área de Educação Básica em Tempo Integral, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e assinado pelos responsáveis pela Instituição de Ensino com o Nome, CPF, designação da Formação, período, carga horária ;<br><br>Obs: As Declarações das Formações continuadas referentes à Educação de Tempo Integral ofertadas pela SEDUC/EGMA deverão ser assinadas pelo Secretário Adjunto SAEPI/SAGEA e/ou pelo IEMA, EGMA ou pelos responsáveis pela Superintendência ou Supervisões da SAEPI/SAGEA e/ou IEMA, EGMA, acompanhada da frequência no curso, assinada pelos responsáveis pela Formação; | <b>Certificados até o somatório de 300h</b> | A partir de<br>40 h : 1 ponto<br>80 h : 2 pontos<br>120 h : 3 pontos<br>160 h : 4 pontos<br>200 h : 5 pontos<br>220 h: 6 pontos<br>240 h: 7 pontos<br>260 h: 8 pontos<br>280 h: 9 pontos<br>300 h: 10 pontos | 10 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

| 2. FORMAÇÃO CONTINUADA |   |   |   |  |           |
|------------------------|---|---|---|--|-----------|
| 2.3                    | Formação Continuada específica em tema da Educação Inclusiva    | Certificado de Formação Continuada em tema da Educação Inclusiva, com carga horária mínima por curso de 40 (quarenta) horas, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC   | <b>Certificados até o somatório de 300h</b> | A partir de:<br>40 h – 1 ponto<br>80 h – 2 pontos<br>120 h – 3 pontos<br>160 h – 4 pontos<br>200 h – 5 pontos  | <b>5</b>  |
| 2.4                    | Formação Continuada específico da Educação em Educação Especial | Certificado de Curso na área de Educação Especial, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e assinado pelos responsáveis pela Instituição de Ensino com o Nome, CPF, designação da Formação, período, carga horária.<br>OBS: Os certificados utilizados para complementar a habilitação conforme requisitos Básicos da Educação, não serão pontuados neste ítem. | <b>Certificados até o somatório de 200h</b> | A partir de<br>40 h : 1 ponto<br>80 h : 2 pontos<br>120 h : 3 pontos<br>160 h : 4 pontos<br>200 h : 5 pontos<br>220 h: 6 pontos<br>240 h: 7 pontos<br>260 h: 8 pontos<br>280 h: 9 pontos<br>300 h: 10 pontos | <b>10</b> |

OBS: A pontuação de cada item da formação continuada não é cumulativa, sendo computada a maior pontuação referente a carga horaria de cursos apresentados;

| 3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA |   |   |   |                |
|--|---|---|---|----------------|
| ORD                                    | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS                   | COMPROVANTE   | PONTOS  | PONTOS MÁXIMOS |
| 3.1                                    | <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA</b> | <b>1 - Se Servidor Público:</b> , Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão;<br><b>2 - Se Contratado</b> pela rede pública:<br>- Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque,<br>contracheque referente a contrato temporários sem está acompanhado do contrato e seus aditivos que não possua a informação da data de admissão valerá como comprovante de experiência profissional docente referente ao mês da sua competência;;<br>OBS: Poderá apresentar quantos Contratos e Aditivos de contratos tiver,mas deverá apresentar o último | <b>Sem experiência – 0 (zero) pontos</b><br><b>De 01 a 12 meses – 05 pontos</b><br><b>De 13 a 24 meses – 15 pontos</b><br><b>De 25 a 36 meses – 20 pontos</b><br><b>De 37 a 48 meses – 30 pontos</b><br><b>De 49 a 60 meses – 40 pontos</b> | <b>40</b>      |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

|              |  |  |  |            |
|--------------|--|--|--|------------|
|              |  | <p>contracheque referente a vigência dos mesmos ) ou Certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término do contrato ou a Ficha financeira extraída do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital, o contracheque que conste a data de admissão vale pelo período comprovado;</p> <p>3 - Se <b>empregado pela rede privada</b>: Carteira de Trabalho ,páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão,caso esteja ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatorio apresentar o último holerite/recibo de pagamento ;</p> <p>4 – <b>Se Docente Bolsista em Escola de Tempo Integral ou parcial</b>: apresentar Declaração de Bolsista com Experiência em Educação de Tempo Integral (Anexo XI), assinada pelo autoridade competente da Instituição;</p> |  |            |
| <b>TOTAL</b> |  |  |  | <b>100</b> |

OBS: A pontuação da Experiência Profissional em Docência não é cumulativa, sendo computada somente a pontuação referente ao somatório de meses de experiências comprovada;

**Nota 1: A pontuação da Pós graduação não são acumulativos;** Certificados de pós-graduação uma vez utilizado para a habilitação, não poderão ser pontuados no item formação continuada, caso apresentem mais de uma pós-graduação, uma será reconhecida nesse item e outra receberá a pontuação máxima como Curso de Aperfeiçoamento;

**Nota 2:** Curso de Formação Continuada perfazendo carga horária igual ou superior a 360 horas não poderá ser reconhecida como pós-graduação;

**Nota 3:** É válida, para contagem de experiência profissional,documento com o título de Certidão ou Declaração,esta última desde que deixe claro o Cargo de Professor, o início e término do tempo de serviço;Serão aceitas somente as expedidas em papel timbrado do órgão e assinadas por Prefeito, Secretário de Administração ou Secretário de Educação Municipal e/ou dos Recursos Humanos;

**Nota 4:** Experiência de tempo de serviço para o Cargo de Professor será aceito, também com a terminologia Mestre ou Instutor, desde que seja na área específica da docência na Educação Básica;

**Nota 5:** Será aceita, para fins de comprovação de experiência em docência na Educação Básica, Declaração de Bolsistas emitida/ assinada pela autoridade competente da Instituição, em papel timbrado, acompanhado dos anexos comprobatórios das frequências anuais, início das atividades e final de cada ano, assim como, Declaração de bolsista com experiência em Programa de Estágio Docente, ofertados por Instituições de Nível Superior, reconhecidos pelo MEC, em papel timbrado da Instituição, devidamente assinada ou em QR CODE.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO VIII - EDITAL Nº 039/2024 – SEDUC**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES PROFESSORES – BASE NACIONAL  
COMUM CURRICULAR – BNCC**

São atribuições específicas dos professores dos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral a serem exercidas com carga horária multidisciplinar, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao respectivo cargo ou função:

- I - Materializar o processo educativo alicerçado na arte de influenciar e ser influenciado, estabelecendo vínculos de consideração, afeto e reciprocidade com os estudantes;
- II - Contribuir para a construção da identidade do estudante como ponto de partida para elaboração do seu Projeto de Vida;
- III - Fomentar nos estudantes a responsabilidade pessoal para que desenvolvam suas potencialidades, tomando a decisão de serem os principais condutores do seu Projeto de Vida;
- IV - Integrar-se aos estudantes com o objetivo de gerar conhecimentos, articulando a mudança de atitudes a uma prática educativa transformadora;
- V - Construir processos de aprendizagem significativa, conectando a experiência dos estudantes com questões que possam gerar novos conceitos e significados para atuação no mundo;
- VI - Planejar situações de ensino e aprendizagem que tenham como princípios: os Quatro Pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Protagonismo Juvenil;
- VII - Planejar, executar, avaliar, ajustar e registrar os objetivos, as atividades do processo educativo e seus resultados, numa perspectiva integradora, dimensionando-os no planejamento;
- VIII - Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, participando integralmente, nos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral, dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- IX - Estabelecer diálogo constante com os responsáveis pelos estudantes, esclarecendo-os sobre o processo ensino-aprendizagem, sobre o desenvolvimento dos educandos e das propostas de solução adotadas, esclarecendo os objetivos propostos no cotidiano e colhendo contribuições;
- X - Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, quando convocado, apresentando os registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar dos estudantes;
- XI - Diagnosticar dificuldades de aprendizagem e realizar intervenções para a melhoria do rendimento escolar dos estudantes;
- XII - Ministrando estudos de recuperação paralela aos estudantes com baixo rendimento escolar;
- XIII - Manter, nas dependências da escola e em local de fácil acesso, os registros atualizados de frequência e acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos;
- XIV - Planejar e executar o trabalho docente participando da elaboração do plano e programa de ação;
- XV - Proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes, de acordo com a Proposta Pedagógica dos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral;
- XVI - Acompanhar os estudantes em atividades cívicas e em eventos acadêmicos e científicos, internos e externos ao espaço escolar;
- XVII - Manter-se atualizado sobre legislação do ensino, atuando junto aos setores e serviços da escola, com vistas ao aprimoramento do trabalho docente;
- XVIII - Zelar pela disciplina e pelo material docente;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- XIX - Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo monitor;
- XX - Incentivar o estudante para que participe e se integre aos demais;
- XXI - Comunicar à Gestão Escolar qualquer ocorrência que exija providências imediatas; XXII - Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEDUC;
- XXIII - Participar de evento acadêmico-científico, cursos, reuniões, sempre que convocado, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
- XXIV - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com todo o corpo docente e técnico-administrativo, com estudantes, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
- XXV - Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos estudantes, professores, funcionários e famílias; XXVI - Opinar sobre o programa e sua execução, técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos;
- XXVII - Participar, junto à gestão geral e pedagógica, do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola em que atua;
- XXVIII - Manter eficiência do ensino na área específica de sua atuação;
- XXIX - Aprimorar a qualidade do tempo-livre dos estudantes, favorecendo o protagonismo juvenil;
- XXX - Contribuir, através de metodologias inovadoras, para o desenvolvimento integral e protagonismo juvenil dos estudantes;
- XXXI - Tratar todos os estudantes com respeito, justiça, igualdade e sem favoritismo;
- XXXII - Estimular a participação dos estudantes em grupos de pesquisa de interesse ou no grêmios, de modo a se tornarem protagonistas na melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- XXXIII - Orientar os estudantes na realização dos trabalhos escolares;
- XXXIV - Adequar atividades pedagógicas dos programas e cronogramas do estabelecimento de ensino, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada estudante;
- XXXV - Registrar a frequência dos estudantes e o conteúdo lecionado no diário eletrônico do SIAEP, disponibilizando os registros atualizados e impressos à escola;
- XXXVI - Realizar atividades que proporcionem ao estudante o desenvolvimento de uma consciência crítica, em consonância com o momento histórico em evidência;
- XXXVII - Colaborar com os serviços pedagógicos e administrativos existentes no estabelecimento de ensino, sugerindo medidas que visem à melhoria das atividades educacionais;
- XXXVIII - Ser fiel aos preceitos éticos da classe e observar os deveres expressos no Estatuto do Magistério, como, também, no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado;
- XXXIX - Comunicar com antecedência, sempre que possível, suas faltas, repondo, em tempo hábil e horários previstos pelo estabelecimento de ensino, as aulas que deixarem de ser ministradas;
- XL - Participar dos Conselhos de Classe e de outros órgãos colegiados de que for membro;
- XLI - Responder pela ordem em sala de aula, zelando pelo bom uso do material didático e pela conservação dos laboratórios;
- XLII - Fornecer, com regularidade, à gestão pedagógica, informações sobre a aprendizagem dos estudantes;
- XLIII - Atender à família do estudante, quando for solicitado;
- XLIV - Executar o projeto político-pedagógico, de acordo com o currículo, os planos e programas de ação.

**NOTA** – Os professores contratados neste certame estarão sujeitos as atribuições mais recentes durante a vigência do Contrato, tendo em vista, que neste anexo consta de forma sintética as atividades que poderão desenvolver no decorrer do ano letivo.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO IX - EDITAL Nº 039/2024 – SEDUC**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES PROFESSORES – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE** – Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular, serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes; Assegurar a intersetorialidade na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação.

**PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TUTOR** – Atuar juntamente com o professor do ensino comum, no papel de mediar, didática e pedagogicamente, as atividades de ensino com o objetivo de garantir aos estudantes com deficiência, que se interessem e sejam ativos no processo de desenvolvimento da aprendizagem; Participar de todo o processo ensino-aprendizagem e ações integradas escola-comunidade; O professor AEE - Tutor tem a obrigação de permanecer na sala de aula, durante todo horário escolar, prestando Atendimento Educacional Especializado ao estudante com deficiência que necessita de apoio intenso e contínuo; NÃO deverá assumir o papel de professor principal do estudante com deficiência; O professor de AEE - Tutor será lotado nas Unidades Escolares com matrícula de estudantes com deficiência com maior comprometimento.

**PROFESSOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS** – Traduzir e interpretar Libras/Português/Libras; Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para a Libras de todas as áreas do conhecimento do currículo da educação básica nos e Centros de Ensino em Tempo Integral; Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar; Prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada, quando solicitado, inclusive nos momentos de planejamento do professor, a fim de otimizar o conteúdo específico de cada disciplina relacionando sempre com o ato de interpretar; Participar ativamente das atividades do cotidiano escolar, atentando sempre para a intermediação dos diálogos envolvendo estudantes com surdez em situações diversas; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional; Instruir sobre Libras em classe comum de ensino e nas salas de recursos multifuncionais; Interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar; Orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em Libras; Realizar outras instruções compatíveis com sua especialização profissional.

**PROFESSOR - INSTRUTOR DE LIBRAS** – Instruir sobre Libras nas escolas da Rede Pública Estadual em classe comum de ensino e nas salas de recursos multifuncionais; Interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar; Ministrando instrução sobre Libras para pessoas ouvintes e surdas, de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, bem como nas escolas; Orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em Libras; Realizar outras instruções compatíveis com sua especialização profissional.

**PROFESSOR - REVISOR DE BRAILLE** – Revisar textos impressos em Braille, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, material de divulgação, atividades e provas que farão parte da vida escolar dos alunos cegos, observando o uso adequado das técnicas de pontuação textual em Braille e utilização de softwares específicos na área de deficiência visual; Ministrando curso de Sistema Braille; Auxiliar educandos com cegueira no sistema de ensino; Participar do Planejamento, nas escolas que tem educação de cegos; Interagir com o professor nas ações pedagógicas que estão sendo planejadas e/ou realizadas; Participar ativamente das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula; Executar atividades afins.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO X - EDITAL Nº 039/2024 –SEDUC**

**AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua  
\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
cidade \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer as vagas destinadas a  
pessoas negras ou pardas, em consonância com este Edital nº xxx /2024, referente ao Processo  
Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão para contratação temporária de professor  
para a SEDUC e com as disposições legais da Lei nº 10;404/2015, me declaro: ( ) preto ( )  
pardo e assumo a responsabilidade por esta informação.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Auto declarante



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XI - EDITAL Nº 039/2024 – SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO BOLSISTA EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL**

Declaro que consta no registro funcional do: \_\_\_\_\_,  
que o(a) senhor(a): \_\_\_\_\_, inscrita sob o CPF nº: \_\_\_\_\_ e RG  
nº: \_\_\_\_\_, desenvolveu atividades pedagógicas, com carga horária de \_\_\_ horas, no  
período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no curso \_\_\_\_\_ no  
local \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da autoridade competente pela instituição.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XII - EDITAL Nº 039/2024 – SEDUC**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

| <b>DATA</b>            | <b>ATIVIDADES</b>                                   |
|------------------------|---|
| <b>02/12/2024</b>      | <b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>                         |
| <b>04 a 09/12/2024</b> | <b>INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b> |
| <b>14/01/2025</b>      | <b>RESULTADO PRELIMINAR</b>                         |
| <b>15/01/2025</b>      | <b>RECURSOS</b>                                     |
| <b>29/01/2025</b>      | <b>RESULTADO FINAL</b>                              |
| <b>31/01/2025</b>      | <b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>               |



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XIII - EDITAL N° 039/2024 – SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,  
venho por meio este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito com o respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Logradouro<br>(Rua/Avenida/Praça) |  |
| Número                            |  |
| Apto / Complemento                |  |
| Bairro                            |  |
| Cidade                            |  |
| Estado                            |  |
| CEP                               |  |
| Telefone de Contato               |  |
| E-mail                            |  |

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas;

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante/Candidato (a)



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XIV - EDITAL Nº 039/2024 – SEDUC**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a)  
no endereço completo \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado e  
classificado no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores para  
atuarem no INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
MARANHÃO - IEMA**, do Sistema Público de Ensino, situados nos municípios, nas zonas  
urbanas e rurais, das Unidades Regionais de Educação, Edital nº \_\_\_\_\_, venho,  
por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que  
**DESISTO**, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, firmado  
para exercício da função de professor;

Disciplina: \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XV - EDITAL Nº 039/2024 – SEDUC**

**MODELO DE RECURSO**

|                               |            |
|-------------------------------|------------|
| NOME DO CANDIDATO:            | INSCRIÇÃO: |
| <b>FUNDAMENTOS DO RECURSO</b> |            |



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XVI - EDITAL Nº 039/2024 – SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A  
NOVAINVESTIDURA EM FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a),  
estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no  
serviço público do Estado do Maranhão, que não sofri em tempo algum, no exercício profissional  
ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com o exercício da função de contratação  
temporária de professor(a);

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar  
responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação  
vigente;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025;  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XVII - EDITAL N° 039/2024 – SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), professor(a), RG n:º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o n:º  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas e  
formas da lei, e a quem possa interessar, que até a presente data o meu acervo patrimonial é  
formado pelos bens abaixo especificados:

1; \_\_\_\_\_ Valor R\$ \_\_\_\_\_  
2; \_\_\_\_\_ Valor R\$ \_\_\_\_\_  
3; \_\_\_\_\_ Valor R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025;  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Professor Contratado



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XVIII - EDITAL Nº 039/2024 – SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a),  
professor (a), RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a presente data, não possuir  
bens a declarar; Por expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a  
presente para que produza seus efeitos legais;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025;  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Declarante



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XIX - EDITAL Nº 039/2024 – SEDUC**

**AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO AOS DADOS DO IMPOSTO DE RENDA**

**FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DE BENS E RENDAS DAS  
DECLARAÇÕES DE AJUSTE DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA**

1)

| DADOS PESSOAIS     |  |         |  |
|--------------------|--|---------|--|
| MATRÍCULA<br>N.º   |  | CPF N.º |  |
| NOME               |  |         |  |
| CARGO/FUNÇÃO       |  | CÓDIGO  |  |
| UNIDADE DE LOTAÇÃO |  | RAMAL   |  |

2)

| AUTORIZAÇÃO  |
|--|
| Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 13 da Lei Federal 8;429, de 1992, e na Lei Estadual 9;881/1993 e enquanto sujeito ao cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal 8;429, de 1992, o setor de recursos humanos e os órgãos de controle interno do estado a terem acesso aos dados de Bens e rendas Exigidas nas mencionadas Leis, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das Respectivas retificações apresentadas à Secretaria de da Receita Federal do Brasil; |

3)

|              |                                 |
|--------------|---------------------------------|
|              |                                 |
| LOCAL E DATA | ASSINATURA PROFESSOR CONTRATADO |



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XX - EDITAL Nº 039/2024 – SEDUC**

**CARTA DE ACEITE PARA O REGIME DE INTEGRALIDADE E AO MODELO  
PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da RG n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_,  
Professor (a) classificado (a) e convocado (a) no Processo de Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para o efetivo exercício de Docência no INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA, declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente e me adequo às normas do Edital n.º \_\_\_\_\_/2024, com adesão ao Regime de Integralidade, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de Cargos Públicos;  
Declaro ainda, que participei da Entrevista e Apresentação do Modelo Pedagógico e de Gestão adotado pelos INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA;

**INFORMAÇÃO DE OUTROS VÍNCULOS TRABALHISTAS;**

Órgão ou Empresa: \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Jornada de Trabalho: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025;  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Declarante

\_\_\_\_\_  
Técnico Resposável pela Apresentação  
do Modelo Pedagógico e de Gestão



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XXI - EDITAL Nº 039/2024 - SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº: \_\_\_\_\_, e do CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua: \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, no bairro: \_\_\_\_\_. Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, conforme art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025;  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Declarante